



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 251/2023

TIPO: MENOR PREÇO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bll.org.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/12/2023

FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/01/2024, às 08h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/01/2024, às 09h:00min

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, torna público que se acha aberta, na Prefeitura de São José do Rio Pardo, com sede a Praça dos Três Poderes, 01, Centro, a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da zona urbana e rural do Município de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de um monitor em cada uma das linhas licitadas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, também os Decretos Municipais nº 6.658 de 29 de julho de 2021, nº 7.421 de 01 de agosto de 2023, nº 7.464, de 25 de setembro de 2023, nº 3.950 de 21 de março de 2011, nº 3.825 de 14 de dezembro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos;

ANEXO V - Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VI - Declaração ME/EPP;

ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII - Declaração de não parentesco;

ANEXO IX - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO X - Minuta do Contrato;

ANEXO XI - Minuta do termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da zona urbana e rural do Município de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de um monitor em cada uma das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

linhas licitadas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por km, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Para as despesas para atender a esta licitação será utilizado no exercício vindouro, através de Recursos Vinculados e Próprios, nas classificações de despesas 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00, previsto na LOA e compatível com o PPA e a LDO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Declaração de seu pleno conhecimento e de atendimento às exigências das Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.8 O objeto do certame não se trata de aquisição de bens de natureza divisível, portanto não há cotas reservadas para ME e EPP.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- h) Declarar o vencedor;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei complementar nº123 de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário (do km);

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do km*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a tabela abaixo:

REDUÇÃO MÍNIMA	
ITEM	R\$
1	R\$ 0,14
2	R\$ 0,15
3	R\$ 0,17
4	R\$ 0,11
5	R\$ 0,11
6	R\$ 0,08
7	R\$ 0,09
8	R\$ 0,10
9	R\$ 0,09

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, esta fase encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por km*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 No país;

7.27.2 Por empresas brasileiras;

7.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n.º 6.658/2021.

8.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do cadastro da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e extraídos dos documentos indicados no item 9.1 ao 9.5 (Habilitação) deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no cadastro da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil não atendam aos requisitos estabelecidos nos itens de Habilitação deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente no campo próprio do Sistema BLL ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) os documentos que possuem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico.
- e.2) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso nas Agências dos Correios;
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 9.1.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- j) O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.
- k) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

l) Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.01. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

9.2.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

9.2.03. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.2.04. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.05. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.06. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.2.07. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

9.3.2. Prova de **inscrição estadual**;

9.3.3. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

9.3.3.1. **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

9.3.3.2. **Estadual** - através de Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante.

9.3.3.3. **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

9.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

9.3.5. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

9.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.3.9 Quanto às certidões enumeradas no item 9.3 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas, dentro de seu prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

validade.

9.3.10 Se os serviços vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 9.3 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

9.3.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Na hipótese da licitante apresentar certidão positiva de recuperação judicial, essa deverá vir acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com suas notas explicativas, registrado na Junta Comercial do Estado ou balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), conforme decreto 8683 de 25 de fevereiro de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

d) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou selo;

e) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

e1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

ANC é o ATIVO NÃO CIRCULANTE;

PC é o **passivo** circulante;

PNC é o PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

e2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o **passivo** circulante;

e3) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens “**e1**” (QLG) e “**e2**” (QLC);

f) A licitante poderá comprovar também a qualificação econômica financeira por meio de capital social ou Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado na contratação conforme artigo 31 § 2º § 3º da Lei 8.666/93.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços similares do objeto da presente licitação;

9.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome do licitante quando pessoa física, no caso de pessoa jurídica deverá estar em nome da empresa ou dos profissionais.

9.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.6.1 A empresa que sagrar-se vencedora do certame será convocada para assinar o contrato e respectivamente apresentar os documentos abaixo listados, a partir da convocação no prazo de 05 (cinco) dias corridos:

a) Alvará municipal de licença de funcionamento

b) Documento veículo em nome da empresa

c) Laudo de Inspeção Veicular: feito por Empresa em inspeção técnica veicular credenciada pelo INMETRO E DENATRAN

d) Negativa de Impedimento emitida pelo DETRAN.

e) Comprovante de pagamento para aferição de tacógrafo para o veículo.

f) Comprovante da quitação total do IPVA, seguro obrigatório e a taxa de renovação do Licenciamento Anual de Veículo (TRLAV), além de seguro relativos danos materiais, morte ou invalidez – tanto das pessoas transportadas quanto de terceiro, sem que o pagamento pela prestação do serviço não será liberado pela Administração.

g) Relação com o nome dos motoristas que conduzirão o veículo pela Empresa, na qual conste nome, endereço, nº da CNH, também é necessário:

g.1) Cópia da respectiva Carteira de Habilitação – CNH – Categoria D ou E, com averbação / anotação dos cursos realizados.

g.2) Atestado de antecedentes criminais

g.3) Certificado curso transporte escolar do motorista

h) Prova do registro daqueles que serão designados monitores das linhas, juntamente com os antecedentes criminais destes.

9.6.1.1 O prazo citado no item 9.6.1 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante pedido formal da licitante acompanhado de justificativa, se for do interesse da administração.

9.6.1.2 O contrato assinado, assim como os documentos poderão ser entregues na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP - setor de Licitações ou ainda serem enviados por e-mail desde que estejam assinados e autenticados digitalmente.

9.6.1.3 Os documentos listados deverão ser entregues originais ou ainda em cópia autenticada, poderá ainda, ser apresentada em cópia simples e o original em mãos para que a comissão faça a conferência e autenticação.

9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente qualquer um dos documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e deverá apresentar a documentação conforme item 9.6.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1. Em caso de assinatura digital, esta deverá estar em todas as páginas.

10.3 Conter e-mail e telefone para contato.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do item 9.3, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

11.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bll.org.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

11.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 11.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e não apresentar os documentos de acordo com o item 9.6.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO X do presente ato convocatório.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato ou ainda assinar o mesmo, em todas as páginas, digitalmente e enviar por correio eletrônico.

15.2.1. É importante ressaltar a necessidade da entrega dos documentos elencados no item 9.6.1 deste edital para a assinatura do contrato.

15.3. O prazo para assinatura do Termo de Contrato e entrega dos documentos poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) – Procuração ou Contrato Social;
- b) – Cédula de Identidade;

15.4.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 15.4. não precisarão caso já constarem dos documentos de "Habilitação" se tiverem sido enviados e aceitos pelo Setor Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

15.4.2. Os documentos elencados nas alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por servidor do Setor de Licitações, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

15.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem e 15.1.1 desta cláusula, não apresentar a documentação relacionada no subitem 15.4. desta cláusula, recusar-se a assinar o contrato, não trazer os documentos do item 9.6.1 nas condições estabelecidas ou praticar qualquer outro ato que indique desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

15.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Município.

15.7. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, iniciando após a entrega da ordem de serviço que será a partir do início do ano letivo de 2024. Uma vez que se trata de prestação de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme as disposições da Lei nº 8.666/1993.

16. DO REAJUSTE

Os preços contratados não sofreram qualquer espécie de reajuste, durante o primeiro ano de vigência desta avença, uma vez transcorrido esse prazo os preços poderão ser reajustados, de acordo com o art. 40, XI e art. 55, III da Lei 8.666/93, através de índice que não poderá ser maior que o IPCA.

17. REVISÃO DE PREÇOS

Nos termos da Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, os preços poderão ser revistos por acordo entre as partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município indicará um gestor ou fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

18.3. Importante consignar que, para fins de fiscalização, no decorrer do lapso contratual serão realizadas periodicamente visitas in loco e avaliação de relatórios, com o objetivo de certificar a execução dos serviços e demais disposições do objeto licitado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19. 1 Os veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar deverão estar em boas condições e em bom estado de conservação, com comprovação de vistoria do DETRAN (Departamento de Transporte), que deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;

19. 2 Os veículos deverão estar devidamente licenciados, com apólice de seguro em vigore equipado com estepe, macaco, chave de rodas, extintor de incêndio, triângulo de segurança, cintos de segurança e os mesmos devem estar caracterizados conforme o Código Brasileiro de Transito pra transporte de alunos.

19. 3 Para a garantia de manutenção dos serviços, para os casos de quebra ou manutenção dos veículos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

contratada deverá dispor de outro veículo, para a sua imediata utilização, se necessário, observadas as mesmas exigências contidas nos itens 19.1 e 19.2 desta cláusula.

19. 4 É obrigatório a existência de um(a) monitor(a) em cada veículo:

- a) Ter idade superior a dezoito anos;
- b) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- c) Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR (A), e com aparência pessoal adequada;
- d) Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- e) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- f) Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.
- g) Para o bom andamento e resultado final da prestação dos serviços contratados, o monitor deverá recepcionar os alunos, colocando-os e colunas (filas) na entrada e saída do ônibus; zelar pela guarda e integridade dos alunos dentro do veículo escolar; acompanhar os alunos até a porta das unidades escolares; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e do respeito; encaminhar os casos de indisciplina, os quais requerem maior atenção ao superior competente; efetuar cadastros dos alunos, anotando nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares necessários para a carteirinha do aluno, atestar a presença dos alunos no veículo escolar, em relatório mensal, mediante conferência do registro de presença disposto no equipamento eletrônico instalado no veículo e/ou manualmente.
- h) Será obrigação do monitor, assessorar os alunos transportados e manter o controle dos alunos através da planilha e a listagem de presença fornecida no equipamento eletrônico que será fornecida pela Secretaria de Educação.

19. 5 A empresa deverá, no momento da assinatura do contrato, fazer prova do registro daquele que será designado monitor e motorista da linha, juntamente com os antecedentes criminais destes.

19. 6 O CONDUTOR do veículo destinado ao transporte dos escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Idade superior a vinte um anos;
- b) Habilitação na categoria D ou E com anotação de transporte escolar;
- c) Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAM;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.

19. 7 **OS LICITANTES VENCEDORES** ficam obrigados a transportar os alunos de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, excluindo os finais de semana, feriados, férias e recessos escolares, além de percorrer os bairros, passando pelos pontos e chegar com antecedência de 10 (dez) minutos do início das aulas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20. 1 Efetuar pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo acompanhante do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

20. 2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

20. 3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

da proposta;

20.4 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam substituídos/refeitos.

20.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

20.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, ou protocolada na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, setor de Protocolo.

23.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR.

23.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Pardo.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2023.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da zona urbana e rural do** Município de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de um monitor em cada uma das linhas licitadas, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

2. JUSTIFICATIVA: É necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em transporte escolar, com monitores, para prestação de serviços de transporte aos alunos da zona urbana e rural na Rede Estadual e Municipal de Ensino.

Tal solicitação se faz necessária para assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas estaduais e municipais conforme a Resolução SE Nº 27, de 9-5-2011:

“Artigo 1º - O transporte escolar, na rede estadual de ensino, será concedido ao aluno matriculado e frequente em escola indicada pela Diretoria de Ensino, conforme registro no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo/SEE-CIE, residente no mesmo município em que se localiza a escola e que seja proveniente:

I- da zona rural; ou

II- de local onde haja barreira física, ou obstáculo que impeça ou dificulte o seu acesso à escola, ou lhe prejudique a liberdade de movimento, a circulação com segurança, a integridade, como por exemplo:

1. rodovia e ferrovia sem passarela, ou faixa de travessia sem semáforo;

2. rio, lago, lagoa, brejo, ribeirão, riacho, braços de mar, sem pontes ou passarelas;

3. trilhas em matas, serras, morros, ou locais desertos;

4. divisória física fixa (muro ou cerca);

5. linha eletrificada;

6. vazadouro (lixão). Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo os alunos matriculados em ensino de presença flexível.

Artigo 2º - O aluno com idade inferior a 12 anos deverá ser transportado por veículo fretado ou de frota própria municipal com a presença de monitor, salvo nos casos em que os responsáveis autorizem a utilização de passe escolar.

Artigo 4º - O transporte escolar, com presença de monitor, será fornecido ao aluno com necessidades educacionais especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa, ou seja:

I - cadeirante ou deficiente físico com perda permanente das funções motoras dos membros, que o impeça de se locomover de forma autônoma;

II - autista, com quadro associado de deficiência intelectual moderada ou grave, suscetível de comportamentos agressivos e que necessite de acompanhante familiar;

III - deficiente intelectual, com grave comprometimento e com limitações significativas de locomoção;

IV - surdo cego, com dificuldades de comunicação e de mobilidade;

V - aluno com deficiência múltipla que necessite de apoio contínuo;

VI - cegos ou com visão subnormal, que não apresente autonomia e mobilidade necessárias e suficientes para se localizar e percorrer, temporariamente, o trajeto casa/escola/casa.

Parágrafo único - A necessidade de transporte escolar, para o aluno de que tratam os incisos III a VI, e a de acompanhante para o referido no inciso II deverão ser atestadas pela área da saúde.”

Logo, a presente licitação visa a contratação de empresa para realização do transporte escolar para alunos menores de 12 (doze) anos, o que, pela descrição do art. 2º da Resolução SE Nº 27, de 9-5-2011 deve ser feito por veículo fretado, com a presença de monitor, justificando-se, assim, a realização de fretamento.

A definição da quantidade de lugares e veículos decorre da análise da demanda atual, conforme indicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

das unidades escolares realizada através da Secretaria Escolar Digital, que pode ser consultado no site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/Geo/Homologacao>, em que é possível realizar a análise de "Homologação do Aluno no Transporte", para verificar uma quantidade estimada. Ressalta-se que a definição dos alunos a serem efetivamente transportados é realizada no início do ano letivo, quando as próprias unidades escolares indicam os alunos que têm direito ao transporte escolar.

A estimativa de quilometragem decorre da avaliação in loco dos percursos definidos realizada no início do exercício de 2023 e sempre que há a ocorrência de alguma alteração de percurso, a qual é realizada obrigatoriamente todo início de ano letivo pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar. Considerando que as quilometragens de 2023 se mantiveram iguais às dos anos anteriores, manteve a mesma quantidade para a presente licitação.

Importante consignar que, para fins de fiscalização, no decorrer do lapso contratual serão realizadas periodicamente visitas in loco e avaliação de relatórios, com o objetivo de certificar a execução dos serviços e demais disposições do objeto licitado.

3. MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO:

A modalidade será o Pregão Eletrônico, tendo como fundamento a Lei nº 10.520/02, sendo modalidade utilizada para itens enquadrados na definição de comuns, quando seus padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos pelo edital.

Destaca-se, também, que no pregão não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de menor preço por item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

O Regime de Execução é Indireto, menor preço por KM.

4. ITENS LICITADOS E DUA DESCRIÇÃO:

4.1.1. ITENS:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QTDE 200 DIAS LETIVOS	VALOR DO KM.	VALOR TOTAL
1	LINHA 01 VILA VERDE	KM	17.000,00		
2	LINHA 02 CÁRITAS	KM	15.000,00		
3	LINHA 03 MANTOVANI	KM	15.800,00		
4	LINHA 04 TUBACA/CIDADE	KM	29.000,00		
5	LINHA 05 VILA COSTINA / SÍTIO NOVO	KM	27.200,00		
6	LINHA 06 MULADEIROS	KM	25.400,00		
7	LINHA 07 SANTA MANOELA	KM	24.000,00		
8	LINHA 08 BAIRROS / APAE	KM	20.200,00		
9	LINHA 09 PORTAL DOS LAGOS	KM	22.200,00		
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

4.1.2. DESCRIÇÃO DA CADA LINHA:

ITEM 1
LINHA 1- VILA VERDE
85km/dia (capacidade mínima de 44 lugares)
Manhã: (06h20)
Itinerário: Dec, Vila Verde, Maria Boaro, Chico Xavier, Stella Maris, Lar da Infância, Dec.
Manhã/Tarde: (11h00)
Itinerário: Dec, Zélia Zanetti, Educandário, Stella Maris, Chico Xavier, Maria Boaro, Stella Maris, Chico Xavier, Maria Boaro, Zélia Zanetti, Educandário, Dec.
Tarde: (17h00)
Itinerário: Dec, Educandário, Zélia Zanetti, Maria Boaro, Chico Xavier, Stella Maris, Chico Xavier, Maria Boaro, Stella Maris, Chico Xavier, Maria Boaro, Dec.
ITEM 2
LINHA 2 - CÁRITAS
75 km/dia (capacidade mínima de 44 lugares)
Manhã: (06h00)
Itinerário: Dec, Natal Merli, Padaria Rezende, Nova Esperança, Dionísio Guedes, Avenida Waldemar Poggio, Santo Antônio, Carlos Cassucci, Chico Xavier, Lofrano, Escola Zélia Zanetti, Vila Verde, Colinas São José, Cáritas, Dec.
Manhã/Tarde: (11h15)
Itinerário: Dec, Cáritas, Guarda Municipal, Santo Antônio, Vale do redentor, Dionísio Guedes, Nova Esperança, Padaria Rezende, Ponto do Laudelina, Maninho Mineradora, Carlos Cassucci, Eduardo Cassucci, Chico Xavier, Lofrano, Zélia Zanetti, Vila verde, Colinas São José, Cáritas, Dec.
Tarde: (17h00)
Itinerário: Dec, Cáritas, Vila Verde, Buenos Aires, Carlos Cassucci, Eduardo Cassucci, Maninho Mineradora, Santo Antônio, Vale do redentor, Dionísio Guedes, Nova Esperança, Padaria Rezende, ponto do Laudelina, Dec.
ITEM 3
LINHA 3 – MANTOVANI/CIDADE
Quilometragem: 79 km/dia Capacidade mínima de 40 lugares
Período: Manhã/Tarde/Noite (IDA E VOLTA) em todos os horários de entrada e saída de alunos
Itinerário Manhã 05:h50: Dec, Rodovia Lupércio Torres, Sítio Mantovani, Sítio Recreio, Bairro Santa Luzia, Bairro Bonsucesso para às Escolas Vinicius Spessoto, Dr. João Gabriel Ribeiro, Euclides da Cunha, Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Souza, Dec.

Itinerário manhã 11:h30: Dec, Educandário, João Gabriel, Vinicius Spessoto, Pito Aceso, Mantovani, Sítio Recreio, Volta carregando para João Gabriel e Vinício Spessoto, Educandário Etec, João Gabriel Pito Acesso, Mantovani, Sítio recreio, Dec.

Itinerário Tarde 17:h40: Dec, João Gabriel Ribeiro, Pito Acesso Sitio Mantovani, Etec retornado para João Gabriel Ribeiro, Pito Acesso Sitio Mantovani, Dec.

ITEM 4

LINHA 4 – FAZENDA TUBACA/CIDADE

Quilometragem 145km/dia

Capacidade mínima de 40 lugares

Período: Manhã/Tarde (IDA E VOLTA) em todos os horários de entrada e saída de alunos.

Itinerário manhã 05:h00: Dec, Vicinal Venerando, Fazenda Santa Luzia, faz do Piti, Fazenda Rio Claro, Fazenda Santa Teolinda, Fazenda Viradouro, Fazenda São João, Faz. Tubaca, Faz. Pinheirinho, para às escolas Laudelina, Etec, Dec.

Itinerário manhã 10:h50: Dec, Vicinal Venerando, Fazenda Santa Luzia, faz do Piti, Fazenda Rio Claro, Fazenda Santa Teolinda, Fazenda Viradouro, Fazenda São João, Faz. Tubaca, Faz. Pinheirinho, para a escola Laudelina, Dec.

Itinerário tarde 16h: Dec, Etec, Cáritas, Laudelina, para Faz Pinheirinho, Faz Tubaca, faz São João, Faz Viradouro, Faz Santa Teolinda, faz Rio Claro, Faz do Piti, Faz Santa Luzia, Faz Venerando, Dec.

ITEM 5

LINHA 5 – VILA COSTINA/SÍTIO NOVO

Quilometragem 136km/dia

Capacidade mínima de 40 lugares

Período: Manhã/Tarde – (IDA E VOLTA) em todos os horários de entrada e saída de alunos

Itinerário manhã 05:h20: Dec, Rodovia Prefeito Aurino Vilela Andrade, até à entrada que dá acesso para à fazenda Santa Cecília, passando pelo sitio do Gazola, sitio São Sebastião, Vila Costina, Faz. Santa Isabel, São Teodoro, São Bento, Sitio São Luiz para à Escola Sylvia Portugal Gouvêa, Dec.

Itinerário manhã 11:h50: Dec, Rodovia Prefeito Aurino Vilela Andrade para à Escola Sylvia Portugal Gouvêa, entrada que dá acesso para à fazenda Santa Cecília, passando pelo sitio do Gazola, sitio São Sebastião, Vila Costina, Faz. Santa Isabel, São Teodoro, São Bento, Sitio São Luiz, Dec.

Itinerário tarde 17:h30: Dec, Rodovia Prefeito Aurino Vilela Andrade para à Escola Sylvia Portugal Gouvêa, entrada que dá acesso para à fazenda Santa Cecília, passando pelo sitio do Gazola, sitio São Sebastião, Vila Costina, Faz. Santa Isabel, São Teodoro, São Bento, Sitio São Luiz, Dec.

ITEM 6

LINHA 6 – SÍTIO DOS MULADEIROS

Quilometragem 127km/dia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Capacidade mínima de 15 lugares
Período: Manhã/Tarde – (IDA E VOLTA) em todos os horários de entrada e saída de alunos.
Itinerário manhã 05:h45: Dec, Rodovia Pref. Aurino Vilela Andrade até o final, Estrada da Faz. Santa Maria do Rio Pardo, entrando pela Estrada da Faz. Roça Grande, Sítio dos Muladeiro, Sítio Baldassin, Sítio Pocinha até sair na Rodovia Aurino Vilela para a Escola Sylvia Portugal Gouvêa, Dec. Itinerário manhã 11:h40: Dec, Rodovia Pref. Aurino Vilela Andrade até a escola Sylvia Portugal, Sítio Pocinha, Sítio Baldassin Sítio Muladeiro, Sítio Roça Grande faz Santa Maria do Rio Pardo, Escola Sylvia Portugal, Dec. Itinerário Tarde 17:h20: Dec, Rodovia Pref. Aurino Vilela Andrade até a escola Sylvia Portugal, Estrada da Faz. Roça Grande, Sítio dos Muladeiro, Sítio Baldassin, Sítio Pocinha para a Escola Sylvia Portugal Gouvêa, Dec. Itinerário Tarde 17:h50: Dec, Escola Sylvia Portugal Gouvêa, Estrada da Faz. Roça Grande, Sítio dos Muladeiro, Sítio Baldassin, Sítio Pocinha, Stella Maris, Dec.

ITEM 7
LINHA 7 – SANTA MANOELA
Quilometragem 120km/dia Capacidade do veículo - 15 lugares
Período: Manhã/Tarde – (IDA E VOLTA) em todos os horários de entrada e saída de alunos
Itinerário manhã 05:h50: Dec, Faz. Santa Manoela, Sítio Santa Maria para à Escola Sylvia Portugal Gouvêa, Dec. Itinerário manhã 11:h40: Dec, Escola Sylvia Portugal Gouvêa, Sítio Santa Maria, Faz Santa Manoela, escola Sylvia Portugal Gouvêa, Barracão do Berti, Sylvia Portugal, Dec. Itinerário tarde 17:h20: Dec, Escola Sylvia Portugal Gouvêa, Faz. Santa Manoela, Sítio Santa Maria volta às 18:h10 para escola Sylvia Portugal, carregar os alunos Faz. Santa Manoela, Sítio Santa Maria, Bairro Buenos Aires, Barracão do Lofrano, Euclides, Dec.

ITEM 8
LINHA 8 – BAIRROS/APAE
Quilometragem 101km/dia Capacidade mínima de 15 lugares
Período: Manhã/Tarde – (IDA E VOLTA) em todos os horários de entrada e saída de alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Itinerário A Manhã 06h20: Dec, Carlos Cassucci, Eduardo Cassucci, Chico Xavier, Vila dos Comerciários, Jardim Eunice para APAE Dec.

Itinerário B Manhã 11h20: Dec, APAE, Jardim Eunice, Vila Verde, Maria Boaro, Chico Xavier, Eduardo Cassucci, Carlos Cassucci, Apae, Santo Antônio, Vale Redentor, Vila Formosa, Vila Maschietto para APAE, Dec.

Itinerário C Tarde 16h20: Dec, APAE, Vila Maschietto, Santo Antônio, Vale do Redentor, Condomínio São José, Natal Merli, Dec.

ITEM 9

LINHA 9 - PORTAL DOS LAGOS

Quilometragem 111km/dia

Capacidade mínima de 15 lugares

Período: Manhã/Tarde – (IDA E VOLTA) em todos os horários de entrada e saída de alunos

Itinerário A manhã 05h40: Dec, Faz. São Domingos, Portal Buenos Aires, Faz. Três Maria (Luís Lauro), Venerando para a escola EMEB Estação Fazenda Venerando, Laudelina, Stella Couvert, Dec.

Itinerário B manhã 11h20: Dec. Emeb Estação Venerando para Faz. Três Maria (Luís Lauro), Portal dos Lagos, Faz. São Domingos, Natal Merli para escola Stella Couvert, Cáritas, Dec.

Itinerário C Tarde 16h00: Dec. Laudelina, Venerando, Faz. Três Maria (Luís Lauro), Fazenda Portal, Faz. São Domingos, Dec.

4.1.3. AS VIAGENS serão diárias, de segunda-feira a sexta-feira e em feriados com atividades cívicas e educacionais, estabelecidas no Calendário Escolar;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5. 1 Os veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar deverão estar em boas condições e em bom estado de conservação, com comprovação de vistoria do DETRAN (Departamento de Transporte), que deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;

5. 2 Os veículos deverão estar devidamente licenciados, com apólice de seguro em vigor equipado com estepe, macaco, chave de rodas, extintor de incêndio, triângulo de segurança, cintos de segurança e os mesmos devem estar caracterizados conforme o Código Brasileiro de Transito pra transporte de alunos.

5. 3 Para a garantia de manutenção dos serviços, para os casos de quebra ou manutenção dos veículos, a contratada deverá dispor de outro veículo, para a sua imediata utilização, se necessário, observadas as mesmas exigências contidas nos itens 19.1 e 19.2 desta cláusula.

5. 4 **É obrigatório a existência de um(a) monitor(a) em cada veículo:**

i) Ter idade superior a dezoito anos;

j) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

k) Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR (A), e com aparência pessoal adequada;

l) Portar rádio de comunicação ou telefone celular;

m) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

n) Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

o) Para o bom andamento e resultado final da prestação dos serviços contratados, o monitor deverá recepcionar os alunos, colocando-os e colunas (filas) na entrada e saída do ônibus; zelar pela guarda e integridade dos alunos dentro do veículo escolar; acompanhar os alunos até a porta das unidades escolares; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e do respeito; encaminhar os casos de indisciplina, os quais requerem maior atenção ao superior competente; efetuar cadastros dos alunos, anotando nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares necessários para a carteirinha do aluno, atestar a presença dos alunos no veículo escolar, em relatório mensal, mediante conferência do registro de presença disposto no equipamento eletrônico instalado no veículo e/ou manualmente.

p) Será obrigação do monitor, assessorar os alunos transportados e manter o controle dos alunos através da planilha e a listagem de presença fornecida no equipamento eletrônico que será fornecida pela Secretaria de Educação.

5. 5 A empresa deverá, no momento da assinatura do contrato, fazer prova do registro daquele que será designado monitor e motorista da linha, juntamente com os antecedentes criminais destes.

5. 6 O CONDUTOR do veículo destinado ao transporte dos escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

f) Idade superior a vinte um anos;

g) Habilitação na categoria D ou E com anotação de transporte escolar;

h) Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAM;

i) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

j) Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.

5. 7 **OS LICITANTES VENCEDORES** ficam obrigados a transportar os alunos de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, excluindo os finais de semana, feriados, férias e recessos escolares, além de percorrer os bairros, passando pelos pontos e chegar com antecedência de 10 (dez) minutos do início das aulas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6. 1 Efetuar pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo acompanhante do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

6. 2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

6. 3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

6. 4 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam substituídos/refeitos.

6. 5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

6. 6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

A empresa que sagrar-se vencedora do certame será convocada para assinar o contrato e respectivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

apresentar os documentos abaixo listados, a partir da convocação no prazo de 05 (cinco) dias corridos:

- a) Alvará municipal de licença de funcionamento
- b) Documento veículo em nome da empresa
- c) Laudo de Inspeção Veicular: feito por Empresa em inspeção técnica veicular credenciada pelo INMETRO E DENATRAN
- d) Negativa de Impedimento emitida pelo DETRAN.
- e) Comprovante de pagamento para aferição de tacógrafo para o veículo.
- f) Comprovante da quitação total do IPVA, seguro obrigatório e a taxa de renovação do Licenciamento Anual de Veículo (TRLAV), além de seguro relativos danos materiais, morte ou invalidez – tanto das pessoas transportadas quanto de terceiro, sem que o pagamento pela prestação do serviço não será liberado pela Administração.
- g) Relação com o nome dos motoristas que conduzirão o veículo pela Empresa, na qual conste nome, endereço, nº da CNH, também é necessário:
 - g.1) Cópia da respectiva Carteira de Habilitação – CNH – Categoria D ou E, com averbação / anotação dos cursos realizados.
 - g.2) Atestado de antecedentes criminais
 - g.3) Certificado curso transporte escolar do motorista
- h) Prova do registro daqueles que serão designados monitores das linhas, juntamente com os antecedentes criminais destes.

O prazo citado acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante pedido formal da licitante acompanhado de justificativa, se for do interesse da administração.

O contrato assinado, assim como os documentos poderão ser entregues na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP - setor de Licitações ou ainda serem enviados por e-mail desde que estejam assinados e autenticados digitalmente.

Os documentos listados deverão ser entregues originais ou ainda em cópia autenticada, poderá ainda, ser apresentada em cópia simples e o original em mãos para que a comissão faça a conferência e autenticação.

8. PAGAMENTO: O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal juntamente com o relatório de prestação de serviços cobrados na nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor. A NF deverá ser encaminhada juntamente com o relatório de prestação de serviços, bem como das certidões negativas: INSS, FGTS e CNDT.

9. INÍCIO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 meses, iniciando após a entrega da ordem de serviço que será a partir do início do ano letivo de 2024. Uma vez que se trata de prestação de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme as disposições da Lei nº 8.666/1993.

10. VALOR ESTIMADO:

11. FONTE DE RECURSO: Recurso Vinculados e Próprios

12. CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 E 3.3.90.39.00

13. GESTORA DO CONTRATO: Edilsa Eleni Biajoti – Coordenadora do setor de Transporte Escolar – CPF: 137.512.828-07

14. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2023

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023. Processo Nº 0251/2023.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

E-mail:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **transporte escolar** para os alunos da zona urbana e rural do Município de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de um monitor em cada uma das linhas licitadas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE DE KM PARA 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO DO KM.	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS
...	...	KM	...	R\$ -	R\$ -
...	...	KM	...	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	-

1. Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias).

2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

3. DECLARO QUE ENTREGAREI TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9.6.1 DO EDITAL E NO ITEM 7 DO TERMO DE REFERENCIA NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO INDICADO.

4. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, data.

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2023** instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório - Pregão Eletrônico n.º 83/2023 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com relação ao Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, CNPJ: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da referida licitação. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº83/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão Eletrônico n.º 83/2023 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, data.

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2023

ID: _____

PE Nº: 83/2023

PROCESSO Nº: 251/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA....., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL** DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR EM CADA UMA DAS LINHAS LICITADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São José do Rio Pardo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, CEP: __, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela secretária municipal da educação _____, inscrita no CPF nº _____ e RG nº: _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na cidade de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 083/2023 objeto do processo administrativo nº 251/2023, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da zona urbana e rural** do Município de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de um monitor em cada uma das linhas licitadas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;
- 2.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 2.4. Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, –a, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.5. Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, –b, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto não importará sua aceitação.

2.7. O prazo para início dos serviços será a partir da apresentação da Ordem de Serviços que será emitida a partir do início do ano letivo de 2024.

2.8. O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador dos serviços, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Pelo fornecimento do serviço objeto deste contrato, fará jus a CONTRATADA ao recebimento dos valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE DE KM PARA 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO DO KM.	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS
...	...	KM	...	R\$ -	R\$ -
...	...	KM	...	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$	-

3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3.3. A contratada receberá o valor fixo licitado e descrito no item 3.1.

3.4. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante a vigência do contratual.

3.5. As despesas referentes ao presente Contrato no valor estimado no subitem 3.1 e eventualmente ao item 3.3 foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba proveniente de Recursos próprios da Secretaria da Educação e da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE e REVISÃO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando após a entrega da ordem de serviço que será a partir do início do ano letivo de 2024.

4.1.1. O prazo pode ser prorrogado

4.2. **REAJUSTE:** Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste, durante o primeiro ano de vigência desta avença, uma vez transcorrido esse prazo os preços poderão ser reajustados, de acordo com o art. 40, XI e art. 55, III da Lei 8.666/93, através de índice que não poderá ser maior que o IPCA.

4.3. **REVISÃO:** Nos termos da Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, os preços poderão ser revistos por acordo entre as partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado em 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor.

6.1.1. Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada;

6.1.2. A NF deverá ser encaminhada juntamente com o relatório de prestação de serviços, bem como das certidões negativas: INSS, FGTS e CNDT.

6.2. A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.3. A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento do item contratado.

6.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação. Fica vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

6.5. Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;

6.6. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.

6.7. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo reserva-se o direito de recusar o pagamento se o item fornecido não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. 1 Os veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar deverão estar em boas condições e em bom estado de conservação, com comprovação de vistoria do DETRAN (Departamento de Transporte), que deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;

7. 2 Os veículos deverão estar devidamente licenciados, com apólice de seguro em vigore equipado com estepe, macaco, chave de rodas, extintor de incêndio, triângulo de segurança, cintos de segurança e os mesmos devem estar caracterizados conforme o Código Brasileiro de Transito pra transporte de alunos.

7. 3 Para a garantia de manutenção dos serviços, para os casos de quebra ou manutenção dos veículos, a contratada deverá dispor de outro veículo, para a sua imediata utilização, se necessário, observadas as mesmas exigências contidas nos itens 19.1 e 19.2 desta cláusula.

7. 4 É obrigatório a existência de um(a) monitor(a) em cada veículo:

- a) Ter idade superior a dezoito anos;
- b) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- c) Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR (A), e com aparência pessoal adequada;
- d) Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- e) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- f) Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

g) Para o bom andamento e resultado final da prestação dos serviços contratados, o monitor deverá recepcionar os alunos, colocando-os e colunas (filas) na entrada e saída do ônibus; zelar pela guarda e integridade dos alunos dentro do veículo escolar; acompanhar os alunos até a porta das unidades escolares; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e do respeito; encaminhar os casos de indisciplina, os quais requerem maior atenção ao superior competente; efetuar cadastros dos alunos, anotando nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares necessários para a carteirinha do aluno, atestar a presença dos alunos no veículo escolar, em relatório mensal, mediante conferência do registro de presença disposto no equipamento eletrônico instalado no veículo e/ou manualmente.

h) Será obrigação do monitor, assessorar os alunos transportados e manter o controle dos alunos através da planilha e a listagem de presença fornecida no equipamento eletrônico que será fornecida pela Secretaria de Educação.

7.5 A empresa deverá, no momento da assinatura do contrato, fazer prova do registro daquele que será designado monitor e motorista da linha, juntamente com os antecedentes criminais destes.

7.6 O CONDUTOR do veículo destinado ao transporte dos escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Idade superior a vinte um anos;
- b) Habilitação na categoria D ou E com anotação de transporte escolar;
- c) Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAM;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.

7.7 OS LICITANTES VENCEDORES ficam obrigados a transportar os alunos de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, excluindo os finais de semana, feriados, férias e recessos escolares, além de percorrer os bairros, passando pelos pontos e chegar com antecedência de 10 (dez) minutos do início das aulas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo acompanhante do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

8.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

8.4 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam substituídos/refeitos.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTORA

13.1. O Município indicará um gestor ou fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. A gestora designada será uma servidora da Secretária Municipal da Educação: Edilsa Eleni Biajoti – Coordenadora do setor de Transporte Escolar – CPF: 137.512.828-07

13.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

13.3. Importante consignar que, para fins de fiscalização, no decorrer do lapso contratual serão realizadas periodicamente visitas in loco e avaliação de relatórios, com o objetivo de certificar a execução dos serviços e demais disposições do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Pardo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2023

R E C I B O D E E D I T A L

(retirado pela Internet)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____/_____, fone (0xx _____) _____,
_____, e-mail _____, **RECEBEU** o pregão nº
0083/2023, via download, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa para prestação de serviços de
transporte escolar para os alunos da zona urbana e rural do Município de São José do Rio Pardo, através da
Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de um monitor em cada uma das
linhas licitadas, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via email licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 0083/2023

R E C I B O D E E D I T A L

(retirado na Prefeitura)

A empresa _____,

com endereço para correspondência à _____,

na cidade de _____/_____, fone (0xx_____) _____,

e-mail _____.

RECEBEU o pregão nº 0083/2023, cujo objeto refere-se a **Contratação** de empresa para prestação de serviços de **transporte escolar** para os alunos da zona urbana e rural do Município de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de um monitor em cada uma das linhas licitadas, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.